



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº .241/2022

Estabelece a realização de Feiras de Artesanato e Gastronomia nas Praças do Conjunto Timbó, e adota providências.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Maracanaú realizará semanalmente, em forma de rodízios, as Feiras de Artesanato e Gastronomia nas praças do Conjunto Timbó.

Art. 2º - As Feiras serão utilizadas pelos artesões e pequenos comerciantes de produtos alimentícios para gerar renda familiar.

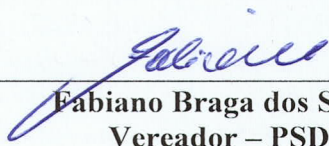
Parágrafo 1º - Os participantes serão cadastrados pela Secretaria do Trabalho Emprego e Empreendedorismo, órgão responsável pela organização, realização e manutenção das Feiras.

Parágrafo 2º - Os participantes receberão orientação e treinamento da vigilância sanitária e alvará especial para a feira.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta dias), após a sua promulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.


Fabiano Braga dos Santos
Vereador – PSDB



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

As feiras populares de bairros são fonte de geração de renda, e ocupação para centenas de famílias de baixa renda e de artesões que podem assim, comercializar seus produtos sistematicamente.

Nossa proposta vem fortalecer a renda para o Conjunto Timbó, possibilitando o giro de recursos no próprio Conjunto.

Fabiano Braga dos Santos
Vereador – PSDB